



Câmara Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2005.

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 021/2005, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Para fins do parágrafo anterior o Poder Executivo irá ceder pessoal lotado nas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação ou de Assistência Social, preferencialmente antes do início do ano escolar.

Guanhões, sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de junho de 2005.


Antônio Fábio da Silva


Demétrio de Miranda Ayala

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de junho

de 1891